



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA
PROCURADORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria

25 NOV. 2008

Doc. Recebido
às _____ horas

Ass. *Gilson da Silva Paulino*
DIRETOR LEGISLATIVO/CMSFG

Lei nº. 444/2008.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter conta corrente de depósito e ampliar a base nacional, firmar convênios com a Cooperativa de Centro Sul Rondoniense SICOOB CREDIP e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 67, III, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar conta corrente de depósitos a vista e a prazo, na Cooperativa de Crédito do Centro Sul Rondoniense - SICOOB CREDIP, filiada a Sicoob Central Norte, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como, com ela celebrar convênios para a arrecadação de tributos municipais, pagamento de pessoal e demais operações financeiras em geral, nos moldes da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício-Sede do Poder Executivo, 18 de Novembro 2008.

(Assinatura)
Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal